

PARECER COMISSÃO PERMANENTE 2025

Projeto de Lei Complementar 07/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARACER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

“Regulamenta, no âmbito do Município de Minduri, dispositivo da Lei Federal nº.13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de liberdade Econômica), e da Lei Estadual nº. 23.959, de 27 de setembro de 2021, que institui a Declaração Estadual de Direito de Liberdade Econômica, altera a redação dos dispositivos que enumera da Lei Complementar nº 709-A/1998, que institui o Código Tributária do Município, bem como acrescenta os dispositivos mencionados.”

Os Membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar 07/2025- do Executivo, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

Relator: O PROJETO EM TELA É LEGAL, ESTA REDIGIDO EM LINGUAGEM PARLAMENTAR OBEDECENDO AS REGRAS DA TECNICA LEGISLATIVA, (FAZ NECESSÁRIO A CORREÇÃO A MENSÃO A LEI MUNICIPAL Nº 1.214 PREVISTA NO ARTIGO 13. ONDE CONSTA O ANO DE 2015, DEVE CONSTAR 2025.

1º Membro: Voto de acordo com o Relator

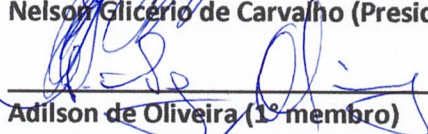
2º Membro: Voto de acordo com o Relator

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação em plenário.

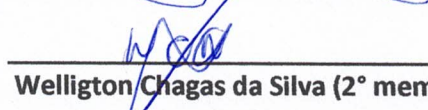
Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025.



Nelson Glicerio de Carvalho (Presidente - RELATOR)



Adilson de Oliveira (1º membro)



Wellington Chagas da Silva (2º membro-Suplente)

PARECER COMISSÃO PERMANENTE 2025

Projeto de Lei Complementar 07/2025

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS

PARACER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

"Regulamenta, no âmbito do Município de Minduri, dispositivo da Lei Federal nº.13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de liberdade Econômica), e da Lei Estadual nº. 23.959, de 27 de setembro de 2021, que institui a Declaração Estadual de Direito de Liberdade Econômica, altera a redação dos dispositivos que enumera da Lei Complementar nº 709-A/1998, que institui o Código Tributária do Município, bem como acrescenta os dispositivos mencionados."

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar 07/2025 – Executivo, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

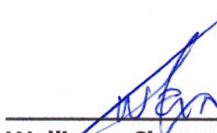
Relator: ESSA COMISSÃO CONCLUI QUE O PROJETO EM TELA É LEGAL, NÃO HAVENDO OBICE PARA SUA APRECIACÃO.

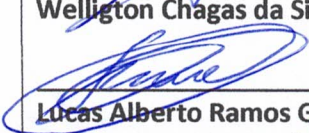
1º Membro: Voto de acordo com o Relator

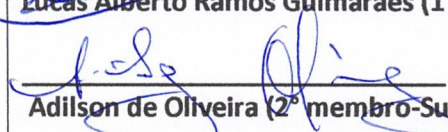
2º Membro: Voto de acordo com o Relator

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação e, plenário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025.


Wellington Chagas da Silva (Presidente - RELATOR)


Lucas Alberto Ramos Guimarães (1º membro)


Adilson de Oliveira (2º membro-Suplente)

PARECER COMISSÃO PERMANENTE 2025

Projeto de Lei Complementar 07/2025

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PARACER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

“Regulamenta, no âmbito do Município de Minduri, dispositivo da Lei Federal nº.13.874, de 20 de setembro de 2019 (Lei de liberdade Econômica), e da Lei Estadual nº. 23.959, de 27 de setembro de 2021, que institui a Declaração Estadual de Direito de Liberdade Econômica, altera a redação dos dispositivos que enumera da Lei Complementar nº 709-A/1998, que institui o Código Tributária do Município, bem como acrescenta os dispositivos mencionados.”

Os Membros da Comissão de Serviços Públicos Municipais da Câmara Municipal de Minduri, após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar 07/2025 – Executivo, enviado pela Presidente da Casa, emitiram o seguinte parecer:

**Relator: EU RELATOR DA COMISSÃO (S.P.M) DOU MEU PARECER FAVORAVEL
FUNDAMENTO COM O PARECER JURIDICO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

1º Membro: Voto de acordo com o Relator

2º Membro: Voto de acordo com o Relator

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação e plenário.

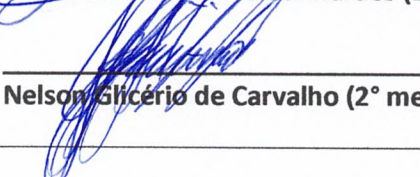
Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025.



Adilson de Oliveira (Presidente - RELATOR)



Lucas Alberto Ramos Guimarães (1º membro-Suplente)



Nelson Glicério de Carvalho (2º membro)